senta) prestaçoẽs mensais, pela tabela Price.

b) Juros de 10% (dez por cento) ao ano.

c) Correção Monetária de acordo com as variaçoẽs das Unidades Padrão de Capital - UPC -

d) O pagamento das prestaçoẽs se fará-- através do imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da divida-- por ocasião de escritura.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrá-- rio.

ANTONIO CELESTINO NETO

Presidente da Câmara Municipal

::
::
::

LEI Nº 25 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.977

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício de de 1.978."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuiçoẽs legais DECRETA a seguinte ...

LEI -

ARTIGO 1º:- O Orçamento geral do Município de São João da Boa Vista, para o exercício financeiro de 1.978 Estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr$ 53.272.000,00 - (cinquenta e três milhoẽs duzentos e setenta e dois mil cruzeiros) discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º:- A Receita será realizada - mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas- Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das- especificaçoẽs constantes do anexo Nº 2 com o seguinte desdo-- bramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	Cr$ 23.616.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	Cr$ 462.000,00	
TRANSF. CORRENTES	Cr$ 20.607.890,00	
RECEITAS DIVERSAS	Cr$ 3.590.000,00	Cr$ 48.275.890,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS	Cr$ 220.000,00	
TRANS. DE CAPITAL	Cr$ 4.776.110,00	Cr$ 4.996.110,00
TOTAL.....		Cr$ 53.272.000,00

ARTIGO 3º:- A despesa será realizada - conforme discriminação dos anexos Programa de Trabalho e Natureza da Despesa que apresenta o seguinte desdobramento.

1 - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 -	LEGISLATIVA	Cr$	1.551.000,00
03 -	ADMIN. E PLANEJAMENTO	Cr$	12.609.000,00
04 -	AGRICULTURA	Cr$	498.000,00
05 -	COMUNICAÇÕES	Cr$	920.000,00
06 -	DEFESA NAC. E SEG. PÚB.	Cr$	148.000,00
08 -	EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr$	8.309.000,00
10 -	HABITAÇÃO E URBANISMO	Cr$	15.354.000,00
11 -	INDÚSTRIA, COM. E SERV.	Cr$	240.590,00
13 -	SAÚDE E SANEAMENTO	Cr$	1.875.110,00
15 -	ASSISTÊNCIA E PREVID.	Cr$	6.885.300,00
16 -	TRANSPORTES	Cr$	4.882.000,00
	TOTAL.....	Cr$	53 .272.000,00

2 - DESPESAS POR PROGRAMAS

01 -	PROCESSO LEGISLATIVO	Cr$	803.200,00
07 -	ADMINISTRAÇÃO	Cr$	8.348.800,00
08 -	ADMIN. FINANCEIRA	Cr$	4.540.000,00
09 -	PLANEJAMENTO GOVERNAMEN.	Cr$	510.000,00
16 -	ABASTECIMENTO	Cr$	498.000,00
22 -	TELECOMUNICAÇÕES	Cr$	920.000,00
42 -	ENSINO DE 1º GRAU	Cr$	6.617.000,00
43 -	ENSINO DE 2º GRAU	Cr$	530.000,00
44 -	ENSINO SUPERIOR	Cr$	40.000,00
45 -	ENSINO SUPLETIVO	Cr$	240.000,00
46 -	EDUC. FÍSICA E DESP.	Cr$	582.000,00
48 -	CULTURA	Cr$	200.000,00
57 -	HABITAÇÃO	Cr$	1.630.000,00
58 -	URBANISMO	Cr$	6.054.000,00
60 -	SERV. DE ULTIL. PÚBLICA	Cr$	7.179.000,00
65 -	TURISMO	Cr$	240.590,00
75 -	SAÚDE	Cr$	1.062.000,00
76 -	SANEAMENTO	Cr$	813.110,00
81 -	ASSISTÊNCIA	Cr$	1.680.000,00
82 -	PREVIDÊNCIA	Cr$	5.034.040,00
84 -	PROG.FORM.PATR.SERV.PÚB.	Cr$	620.260,00
87 -	TRANSPORTE AÉREO	Cr$	200.000,00
88 -	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Cr$	4.339.000,00
91 -	TRANSPORTE URBANO	Cr$	491.000,00
	TOTAL.....	Cr$	53.272.000,00

ARTIGO 4º:- Fica o Executivo autorizado a:

a) Tomar medidas necessárias para ajustar os despêndios ao efetivo comportamento da Receita;

b) Realizar operaçoes de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita prevista (Constituição Federal - Artigo 67)

c) Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquente por cento) do Orçamento da Despesa - nos termos do Artigo 7º da Lei Nº 4.320/64.

ARTIGO 5º:- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.978, revogadas as disposiçoes - em contrário.

ANTONIO CELESTINO NETO

Presidente da Câmara Municipal

::
::
::

LEI Nº 26 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.977.

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de São João da Boa Vista para o triênio 1978/1980."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃA DA BOA VISTA, Estado de São Paulom usando de suas atribuiçoes legais DECRETA a seguinte

LEI -

ARTIGO 1º:- O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de São João da Boa Vista para o triênio de 1978/1980, constituidos pelos anexos integrantes desta Lei e elaborados na forma do Ato Complementar Nº 43 de 29 de janeiro de 1.969 e suas modificaçoes posteriores, estima para o período as Despesas de Capital em Cr$ 51.227.110,00 (cinquenta e um milhoes, duzentos e vinte e sete mil cento e dez cruzeiros

ARTIGO 2º:- Os recursos destinados ao Financiamento das despesas de Capital, estimado no Orçamento - Plurianual de Investimento para o triênio 1.978/1980, são assim distribuidos:

1º - RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL

Cr$ - 1978	Cr$ - 1979	Cr$ - 1980	Cr$ TOTAL
15.127.110,00	16.180.000,00	19.920.000,00	51.227.110,00

ARTIGO 3º:- As despesas de Capital programadas nos recursos considerados disponíveis, à vista da previsão de despesas, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

A - POR FUNÇOES

Cr$ - 1.978	Cr$ - 1.979	Cr$ - 1.980	Cr$ - TOTAL
01 - Legislativa			
15.000,00	-.-.-.-	-.-.-.-	15.000,00